



TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 90/2024

Aos seis dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior** [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **CONSORCIO CINE ICARAI**, CNPJ: 57.029.857/0001-51, formado pelas empresas, **FTJ ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Sacadura Cabral, 120 sala 709, inscrita no CNPJ: 02.302.573/0001-03, **AP BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr, nº 126, bloco 9 sala nº 1301 torre nº 03, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ: 21.510.204/0001-42, e **FULL TEC ENGENHARIA LTDA**, com sede na Praça Benjamin Constant, 31, São Lourenço, Niterói-RJ inscrita no CNPJ: 04.855.314/0001-27, neste ato, representada por seu Administrador, **Viriato Pereira de Mattos Neto**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **06/10/2025**, contida no **Processo nº 9900210310/2025**, e com amparo no art. 57, §1º. II, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2024**, firmado em **03/09/2024**, que tem por **objeto**, a *contratação de empresa para execução da reforma geral do Cinema Icaraí no Bairro de Icaraí*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900210310/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia 04/11/2025, com término previsto para o dia 03/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

PELA CONTRATADA:

Viriato Pereira de Mattos Neto
Administrador

Assinado eletronicamente por:

* VIRIATO PEREIRA DE MATTOS NETO (***.304.997-**)

em 07/10/2025 11:10:14 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR (***.749.877-**)

em 07/10/2025 15:35:48 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/606171fd-3e05-4f64-809f-a8e8dddc1154>

